

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.020, DE 2005

Institui o dia 9 de dezembro como Dia Nacional Contra a Corrupção.

Autor: Deputado MANATO

Relator: Deputado PAULO RUBEM
SANTIAGO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.020, 2005, de autoria do Deputado Manato, determina que o dia 9 de dezembro seja instituído Dia Nacional contra a Corrupção.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em que pese a louvável intenção do nobre autor do projeto em exame, consideramos desnecessário instituir uma data nacional para a movimentação social em torno do combate à corrupção, porquanto já se

consagrou mobilização mundial em torno desse grave problema a cada dia 9 de dezembro, data da aprovação da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, em 2003, na cidade de Mérida, no México.

A corrupção, fenômeno complexo que acontece em todo o mundo, tem efeitos políticos, sociais e econômicos capazes de lesar milhões de seres humanos. Os recursos desviados das despesas públicas, por exemplo, deixam de ser investidos em saúde, educação, saneamento e segurança, o que gera, por conseqüência, maior desigualdade social, mais miséria e menor qualidade de vida dos cidadãos.

Por configurar-se preocupação mundial, o tema foi objeto de três anos de discussões e negociações da Organização das Nações Unidas, envolvendo mais de 120 países, entre eles o Brasil, para a elaboração de um sistema normativo de âmbito global para enfrentar o problema. Desse trabalho, originou-se a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, passo de extrema relevância para a luta contra esse mal e para a defesa da sociedade.

Dessa forma, compreendemos que, em vez de criar o seu Dia Nacional Contra a Corrupção, como data comemorativa isolada, o Brasil deve unir-se ao esforço mundial e mobilizar-se, a cada 9 de dezembro, para comemorar, com todos os países signatários da Convenção da ONU e com todas as nações democráticas, o Dia Internacional Contra a Corrupção.

Em razão do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.020, de 2005.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator